



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

**LEI Nº 2.234/2.004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça e dá outras providências”.**

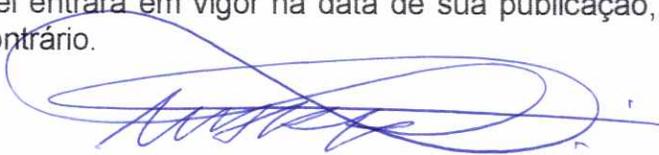
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o escopo de ceder até 03 (três) servidores públicos municipais, para prestarem serviços afetos às atribuições do Poder Judiciário instalado nesta Comarca de Regente Feijó.

**§ Único** – A cessão a que alude o caput deverá recair sobre servidor que ingressou no serviço público através de concurso público ou processo seletivo.

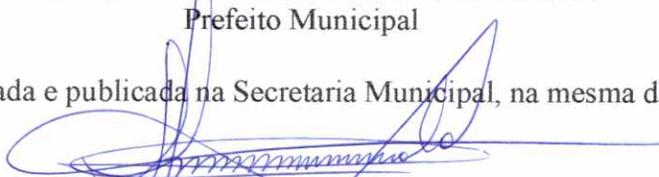
**Artigo 2º** - A prestação de serviços a que alude o artigo anterior dar-se-á em caráter eventual, não constituindo direito do servidor à efetividade nesta função.

**Artigo 3º** - Os servidores serão remunerados pelo Município de Regente Feijó e caberá à Unidade Judiciária Cessionária estabelecer jornada de trabalho ao servidor, ficando responsável por sua frequência aos serviços.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo